

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDITAIS

Departamento de Administração

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ADVOGADOS Nº 001/2021

Edital de Chamamento Público de Advogados Dativos nº 001/2021 para atuação em defesa das partes beneficiadas pela concessão de justiça gratuita nas localidades e situações específicas nas quais não haja atendimento pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no artigo 9º da Lei Estadual nº 15.232, de 1º de outubro de 2018, regulamentado pela Resolução Conjunta PGE/DPE nº 001, de 08 de dezembro de 2020 e alteração posterior.

ACOMISSÃO ESPECIAL instituída pela Portaria PGE nº 445, de 08 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 3º da Resolução Conjunta PGE/DPE nº 001, de 08 de dezembro de 2020, torna público este Edital de Chamamento para fins de credenciamento de advogados dativos para atuarem em defesa de partes beneficiadas pela concessão de justiça gratuita nas localidades ou juízos da Justiça Estadual, e em Delegacias de Polícia no Estado do Rio Grande do Sul, nos quais não haja atendimento pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no artigo 9º da Lei Estadual nº 15.232, de 1º de outubro de 2018, regulamentado pela Resolução Conjunta PGE/DPE nº 001, de 08 de dezembro de 2020, com as alterações da Resolução Conjunta PGE/DPE nº 002, de 08 de junho de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente chamamento tem por objeto credenciar advogados, profissionais liberais autônomos (pessoa física), para, uma vez habilitados, atuarem como assistentes de partes beneficiadas pela concessão de justiça gratuita nas localidades em que não haja atendimento pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, bem como em Delegacias de Polícia, nos casos de lavratura de prisão em flagrante, quando a designação de defensor para o ato for requerida pelo acusado e não houver atendimento pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 - Os advogados habilitados atuarão como advogados dativos, conforme se fizer necessário, e farão jus ao pagamento de honorários, pelo efetivo serviço prestado, até o limite dos valores máximos fixados na Tabela constante do Anexo I da Resolução Conjunta PGE/DPE nº 001/2020 e deste Edital, estando o pagamento a cargo da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, que receberá a documentação necessária para tanto por meio das Subcomissões Regionais.

1.3 - A Comissão Especial que regulamenta e expede o presente Edital é o órgão deliberativo colegiado responsável por organizar, manter e alterar o cadastro de advogados habilitados a atuar como dativos, bem como por decidir sobre reclamações, impugnações, recursos e representações.

1.4 - As Subcomissões Regionais são os órgãos executivos colegiados responsáveis pela definição dos períodos de disponibilidade para atendimento dos indivíduos credenciados e pela fiscalização da regularidade das designações dos

advogados dativos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 - Os pedidos de credenciamento para a habilitação serão realizados exclusivamente via rede mundial de computadores, não havendo preenchimento de cadastro e entrega de documentos por meio físico.

2.2 - Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão preencher integralmente o cadastramento e anexar toda a documentação exigida, através do site <https://portal-advocacia.oabrs.org.br>, mediante acesso com Login e Senha cadastrada em <https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/cadastro>, a contar do dia seguinte à publicação do presente Edital de Chamamento até o dia 16/07/2021.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO - DOCUMENTOS

3.1 - Os interessados, quando do cadastramento, deverão atender, mediante comprovação documental, às seguintes condições:

3.1.1 - Comprovação de idoneidade, bem como de inscrição e regularidade perante a OAB/RS, e de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, sendo essas condições também habilitatórias para o pagamento dos honorários.

3.1.1.1 - A comprovação de inscrição e de regularidade perante a OAB será gerada no preenchimento do cadastro, mediante Certidão, e em caso de irregularidade o Sistema informará a pendência, que poderá ser regularizada até o encerramento do prazo deste Edital.

3.1.2 - Preenchimento de formulário contendo o nome do advogado ou advogada, os números de inscrição na OAB/RS, no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal - CPF e do documento de identidade; o endereço profissional e de e-mail, o número de inscrição perante a Previdência Social e/ou PIS/PASEP e os dados bancários, com a apresentação da respectiva documentação comprobatória, conforme item 3.7.

3.1.3 - Assunção mediante assinatura do Termo de Compromisso de não ajustar, cobrar ou receber vantagens e valores do assistido, a título de honorários advocatícios, taxas ou outras despesas, salvo honorários de sucumbência, bem como a expressa concordância e renúncia ao excedente com os valores estabelecidos na Tabela constante na Resolução Conjunta PGE/DPE nº 001, de 08 de dezembro de 2020. (Anexo I).

3.1.4 - Indicação, pelo advogado ou pela advogada, de uma até três comarcas para atuação e de uma ou mais especialidades disponibilizadas nos termos do item 3.2.

3.2 - Serão disponibilizadas as seguintes especialidades: I - Criminal; II - Tribunal do Júri; III - Violência Doméstica e Familiar contra Mulher; IV - Família e Sucessões; V - Infância e Juventude; e VI - Cível.

3.3 - A alteração das especialidades e das comarcas indicadas pelo advogado ou advogada, após credenciado(a), poderá ocorrer a qualquer momento, mediante requerimento dirigido à Comissão Especial.

3.4 - O pedido de alteração de especialidade, de exclusão ou de suspensão do credenciamento formulado pelo

advogado dativo não o desonera de seus deveres nos processos ou procedimentos para os quais tenha sido previamente designado, exceto nos casos em que o pedido de exclusão ou suspensão tiverem por fundamento a impossibilidade legal, permanente ou temporária.

3.5 - É vedado o credenciamento de sociedade de advogados para prestação de assistência judiciária gratuita.

3.6 - As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.7 - Toda documentação exigida, conforme detalhado neste Edital, é requisito obrigatório à habilitação do interessado no credenciamento, devendo o comprovante de endereço ser apresentado em cópia digitalizada de conta recente de até três meses de serviços públicos concedidos ou permitidos, como água, energia elétrica, telefonia ou telecomunicações, e o da conta bancária em cópia digitalizada do cartão do banco ou do cabeçalho do extrato bancário.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - A Comissão Especial será responsável pelo deferimento da habilitação e, após a habilitação, pela análise das impugnações e representações por descredenciamento ou por suspensão, apresentando relatório final para decisão do Procurador-Geral do Estado.

4.2 - A Comissão Especial publicará Edital de Homologação com os nomes de advogados ou advogadas credenciados(as) para atuar em defesa de partes beneficiadas pela concessão de justiça gratuita, constando as Comarcas e as especialidades nas quais estão habilitados a atuar.

4.3 - O cadastramento do profissional não assegura direito subjetivo à nomeação para efetiva atuação e não gera qualquer espécie de vínculo de trabalho com o Poder Público ou com a OAB/RS, fazendo jus à remuneração apenas quando houver efetiva atuação.

4.4 - A relação de advogados ou advogadas habilitados(as) e respectivas Comarcas e especialidades, bem como as alterações posteriores, ficará disponível para consulta na rede mundial de computadores no sítio da Procuradoria-Geral do Estado, da Defensoria Pública do Estado e da OAB/RS.

5. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

5.1 - O Edital de Homologação da Habilitação dos advogados credenciados para atuar como dativos terá vigência mínima de 01 (um) ano após a publicação, podendo a habilitação ser prorrogada por igual período, sem prejuízo da abertura, antes do final do prazo de vigência, de outro Edital de Credenciamento.

6. DOS RECURSOS

6.1 - Caso não deferida a habilitação, o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido à Comissão Especial, contados da notificação por correspondência eletrônica (e-mail), na qual constará a motivação e as instruções para processamento do recurso.

6.2 - Analisado o recurso pela Comissão Especial, essa dará seu parecer e apresentará relatório final para decisão

do Procurador-Geral do Estado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A participação no presente chamamento público implica concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital, bem como com o inteiro teor da Resolução Conjunta nº 001, de 08 de dezembro de 2020, nos termos do disposto pelo art. 9º da Lei 15.232, de 1º de dezembro de 2020.

7.2 - Questões omissas serão decididas pela Comissão Especial de que trata o artigo 3º da Resolução Conjunta PGE/DPE nº 001, de 08 de dezembro de 2020.

8. DOS ANEXOS

8.1 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I - Tabela de Honorários dos Advogados Dativos e ANEXO II - Termo de Compromisso.

Porto Alegre, 15 de junho de 2021.

Maximiliano Kucera Neto,
Procurador do Estado,
Presidente da Comissão Especial.

ANEXO I

TABELA DE HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS DATIVOS

Processo/procedimento	Valor máximo para Acompanhamento integral	Valor máximo para Ato isolado
1. Ações de procedimento comum, ações diversas, ações criminais.	Acompanhamento integral R\$ 449,14	Ato isolado* R\$ 179,65
2. Mandados de segurança, <i>habeas corpus</i> , execuções fiscais, procedimentos de execução diversos.	Acompanhamento integral R\$ 363,41	Ato isolado* R\$ 110,00

3. Processo em Juizado Especial Cível, Criminal ou da Fazenda Pública, feitos não-contenciosos, procedimentos criminais.	Acompanhamento integral R\$ 300,71	Ato isolado* R\$ 60,14
4. Ações criminais em que haja atuação perante o Tribunal do Júri.	Valor máximo para Acompanhamento integral R\$ 898,29	
5. Carta precatória - cível ou criminal.	Valor máximo para Acompanhamento integral R\$ 69,10	
6. Atuação perante Delegacia de Polícia Civil - lavratura de prisão em flagrante.	Valor máximo para Acompanhamento integral R\$ 69,10	

* A remuneração devida ao profissional pela soma dos atos isolados praticados em um mesmo processo fica limitada a 80% do valor estabelecido para o acompanhamento integral, conforme o § 2º do art. 17 da Resolução Conjunta PGE/DPE nº 001, de 08 de dezembro de 2020.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

NOME _____, inscrito na OAB/RS sob o nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço Rua/Av _____, DECLARO, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das normas dispostas na Lei Estadual nº 15.232/18 e na Resolução Conjunta PGE/DPE nº 001/2020, com as alterações da Resolução Conjunta PGE/DPE nº 002/2021, tendo ciência de que não poderei cobrar, combinar ou receber vantagens e valores do assistido a título de honorários advocatícios, taxas ou outras despesas, salvo honorários de sucumbência, bem como concordo com os valores estabelecidos na tabela de que trata a Resolução Conjunta PGE/DPE nº 001/2020 e renuncio expressamente a qualquer valor excedente porventura arbitrado.

MARCELO DOS SANTOS FRIZZO
Diretor de Departamento
Av. Borges de Medeiros, 1555, 18º andar
Porto Alegre
Fone: 5132881703

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 15 de Junho de 2021

Protocolo: **2021000557644**

Publicado a partir da página: **6**



Nome do arquivo: Materia_5efe6be1-8475-435c-961a-fbf377e051c7.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	15/06/2021 07:39:03 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.